

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT**, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material expediente e consumo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Carmem/MT**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **08 de julho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material expediente e consumo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Carmem/MT**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O fornecedor deverá realizar seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante preenchimento do Termo de Adesão. Qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse e apresente a documentação exigida poderá obter acesso ao sistema. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o uso dessa senha e todas as transações efetuadas em seu nome.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa dos materiais ofertados, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Para determinados itens do objeto desta licitação, aplica-se o procedimento de pré-qualificação de marcas, instituído pelo Edital de Pré-Qualificação nº 02/2025.

4.5. Para os itens abrangidos pela pré-qualificação, somente serão aceitas propostas que contemplem marcas previamente qualificadas pela Administração Municipal, as quais foram avaliadas tecnicamente quanto à qualidade, desempenho, padronização e adequação às necessidades institucionais.

4.6. A apresentação de marcas não constantes do rol de pré-qualificadas implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento de requisito técnico obrigatório deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do procedimento de pré-qualificação vigente.

4.7. A lista de marcas pré-qualificadas integra o Termo de Referência – Anexo I, devendo ser obrigatoriamente observada pelos licitantes na formulação de suas propostas.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***em desfavor***, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.4.3. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, quando regulamentado;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 12.1. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

- 15.1.** Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme disposições deste edital e seus anexos.
- 15.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 15.3.** O licitante vencedor será convocado para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.
- 15.4.** A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5.** Em caso de prorrogação, os quantitativos serão restabelecidos integralmente, observadas as condições iniciais.
- 15.6.** Os quantitativos registrados são estimativos, não gerando direito adquirido ao fornecedor.
- 15.7.** As contratações serão formalizadas por Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/CPEND), bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 16.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 16.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 16.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 16.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 16.7.** O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração,

conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

16.8. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) pela contratada, conforme quantidade solicitada pela secretaria demandante.

17.2. A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.3. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

17.4. Os materiais deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Municipais do Município de Santa Carmem/MT, em endereços a serem informados na Ordem de Fornecimento.

17.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias.

17.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

17.8. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade, sem ônus para a Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios do §1º do referido artigo:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame (Portal de Compras Públicas), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 24 de junho de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 28/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP Nº 24/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão (s) Solicitante (s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude;	() Bens (X) Consumo () Serviços () Obras

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material expediente e consumo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Carmem/MT.**

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Santa Carmem/MT.

A aquisição se faz necessária em razão da imprescindibilidade desses materiais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais, de saúde, infraestrutura e demais serviços públicos prestados à população. Os materiais de expediente são essenciais para o desempenho das rotinas internas, produção de documentos, organização de processos administrativos, atividades de apoio técnico e operacional, bem como para o adequado funcionamento dos setores públicos.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população e à execução das atividades institucionais das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo condições



adequadas de trabalho aos servidores e contribuindo para a eficiência, economicidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza da demanda, que é contínua e variável, permitindo aquisições parceladas conforme a real necessidade das unidades administrativas, evitando desperdícios, otimizando a gestão de estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	119.003.001	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, DO ANO CORRENTE	UND	29	R\$ 19,94	R\$ 578,26
2	119.021.002	AGULHA DE CROCHÊ ALUMINIO 2mm	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
3	119.021.003	AGULHA DE CROCHÊ ALUMINIO 3,5mm	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
4	119.021.004	AGULHA DE CROCHÊ ALUMINIO 6mm	UNID	10	R\$ 5,77	R\$ 57,70
5	119.021.005	AGULHA DE CROCHÊ ALUMINIO 8mm	UND	10	R\$ 6,07	R\$ 60,70
6	119.011.005	AGULHEIRO CESTA COSTURA, 19 AGULHAS, 1 PASSADOR NYBE	UND	21	R\$ 3,42	R\$ 71,82
7	119.004.046	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	46	R\$ 8,89	R\$ 408,94
8	119.004.047	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	41	R\$ 2,78	R\$ 113,98
9	119.004.048	ALFINETE SEM CABEÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	40	R\$ 6,18	R\$ 247,20
10	119.004.001	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO COM ENTINTAMENTO AZUL Nº 3	UND	24	R\$ 3,78	R\$ 90,72
11	119.005.037	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLASTICO RESISTENTE, COM BASE EM FELTRO, COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	UND	145	R\$ 3,35	R\$ 485,75
12	119.004.049	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 40,7 X 6,6 X 2,2 CM, MATERIAL: GEL	UND	36	R\$ 30,30	R\$ 1.090,80
13	119.004.050	APOIO DE PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXÍVEL, EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE POLIURETANO ALTURA APROXIMADA 24,00 CM. LARGURA APROXIMADA: 21,00 CM, PROFUNDIDADE: 3,00 CM, PESO: 140,00 GR.	UND	40	R\$ 19,43	R\$ 777,20
14	119.006.004	APONTADOR COM DEPOSITO SIMPLES COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	UND	175	R\$ 1,77	R\$ 309,75
15	119.006.003	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	24	R\$ 4,28	R\$ 102,72
16	119.005.021	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	200	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
17	119.005.069	BALÃO DE LATEX – BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADE (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	95	R\$ 11,23	R\$ 1.066,85
18	119.005.044	BALÃO EM LATEX – MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	130	R\$ 30,42	R\$ 3.954,60
19	119.005.043	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	130	R\$ 10,57	R\$ 1.374,10
20	119.005.092	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	80	R\$ 12,59	R\$ 1.007,20



21	119.005.049	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	40	R\$ 9,87	R\$ 394,80
22	119.005.093	BALAO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	50	R\$ 25,36	R\$ 1.268,00
23	119.005.051	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
24	119.005.052	BALAO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES (MARCA REFERENCIAL: SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA)	PCT	200	R\$ 27,07	R\$ 5.414,00
25	119.005.038	BARBANTE - Nº 6, 610 METROS NA COR CRU	UND	25	R\$ 15,10	R\$ 377,50
26	119.005.039	BARBANTE - DE ALGODAO, Nº 8, ROLO 1000GR, DIVERSAS CORES	UND	26	R\$ 25,48	R\$ 662,48
27	119.009.016	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5 MM X 30 CM, PACOTE DE 1KG	PCT	110	R\$ 27,59	R\$ 3.034,90
28	119.009.017	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3 MM X 30 CM, PACOTE DE 1KG	PCT	90	R\$ 34,49	R\$ 3.104,10
29	119.004.002	BLOCO ADESIVO CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS 38MM X 50MM COLORIDO	UND	225	R\$ 3,62	R\$ 814,50
30	119.004.037	BLOCO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76 MM), BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	225	R\$ 4,15	R\$ 933,75
31	119.004.051	BLOCO FLIP CHART – COR BRANCA, FORMATO 66 X 96 CM, APLICAÇÃO FLIP CHART COM FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PAUTA CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS	UND	13	R\$ 47,36	R\$ 615,68
32	119.004.003	BOBINA CALCULADORA 1 VIA BRANCA 57 MM X 30 M	UND	21	R\$ 2,42	R\$ 50,82
33	119.004.004	BOBINA TERMICA PARA CALCULADORA PDV AMARELA 1 VIA 57MM X 22M 48G	UND	16	R\$ 3,08	R\$ 49,28
34	119.004.005	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 57MM X 300M	UND	75	R\$ 24,06	R\$ 1.804,50
35	119.004.074	BORRACHA BRANCA Nº 60 CAIXA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA. COM 60 UNIDADES	CX	62	R\$ 8,67	R\$ 537,54
36	119.003.010	CADERNO DE CALIGRAFIA – GRAMPEADO, MEDINDO 140 X 200 MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M², COM 40 FOLHAS	UND	410	R\$ 2,88	R\$ 1.180,80
37	119.003.009	CADERNO DE DESENHO GRANDE – CAPA FLEXIVEL – 96 FOLHAS - ESPIRAL	UND	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
38	119.003.002	CADERNO DE LINHA BROCHURA CAPA DURA MEDINDO NO MÍNIMO (140 X 202) MM PEQUENO 48 FOLHAS	UND	440	R\$ 4,50	R\$ 1.980,00
39	119.003.003	CADERNO ESPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	UND	430	R\$ 7,02	R\$ 3.018,60
40	119.003.004	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS	UND	440	R\$ 1,70	R\$ 748,00
41	119.003.005	CADERNO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS	UND	320	R\$ 5,66	R\$ 1.811,20
42	119.007.001	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL	UND	63	R\$ 35,81	R\$ 2.256,03
43	119.007.002	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO NA COR AZUL	UND	590	R\$ 3,55	R\$ 2.094,50
44	119.007.003	CAIXA PLASTICA - MATERIA-PRIMA PLASTICO, COR AZUL DESMONTAVEL, 380 X 90 X 185MM, TIPO ORGANIZADORA	UND	95	R\$ 41,14	R\$ 3.908,30
45	119.007.004	CAIXA PLASTICA - MATERIA-PRIMA PLASTICO, COR AZUL, DESMONTAVEL, 212X280X370MM TIPO ORGANIZADORA	UND	73	R\$ 18,93	R\$ 1.381,89
46	119.004.075	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS REFERENCIAIS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW)	UND	22	R\$ 28,82	R\$ 634,04
47	119.004.076	CALCULADORA DE 8 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E A À PILHA AA (MARCAS REFERENCIAIS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT, ELGIN, CLASSE, BRW).	UND	43	R\$ 14,27	R\$ 613,61
48	119.008.001	CANETA CORRETIVA 7 ML	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
49	119.008.010	CANETA DE MARCAR CD/DVD – PONTA MEDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	UND	54	R\$ 2,05	R\$ 110,70
50	119.008.017	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	CX	45	R\$ 30,22	R\$ 1.359,90
51	119.008.012	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	CX	49	R\$ 28,45	R\$ 1.394,05



52	119.008.013	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	CX	46	R\$ 24,18	R\$ 1.112,28
53	119.008.014	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS:FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC)	CX	41	R\$ 29,02	R\$ 1.189,82
54	119.008.018	CANETA BALCÃO FIXA COM CORRENTE PARA MESA TIPO BOLINHA	UND	14	R\$ 22,64	R\$ 316,96
55	119.008.007	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VARIADAS	UND	26	R\$ 6,00	R\$ 156,00
56	119.008.015	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS. (MARCAS REFERENCIAIS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT)	CX	89	R\$ 21,99	R\$ 1.957,11
57	119.008.016	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA)	UND	115	R\$ 6,70	R\$ 770,50
58	119.004.052	CAPA CADERNAÇÃO, FRENTE TRANSPARENTE, ATRAS PRETO, A4, PVC, ESPIRAL 7MM CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	21	R\$ 38,13	R\$ 800,73
59	119.005.002	CARIMBO EDUCATIVO COM 40 PEÇAS	UND	15	R\$ 61,38	R\$ 920,70
60	119.001.001	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS	PCT	50	R\$ 61,04	R\$ 3.052,00
61	119.004.009	CD VIRGEM NAO REGRAVAVEL	UND	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
62	119.004.053	CHAVEIRO COM ETIQUETA EM CORES SORTIDAS – CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	53	R\$ 15,34	R\$ 813,02
63	119.004.077	CLIPES NÍQUELADO Nº 2, EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	61	R\$ 11,47	R\$ 699,67
64	119.004.078	CLIPES NÍQUELADO Nº 3, EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	64	R\$ 12,08	R\$ 773,12
65	119.004.079	CLIPES NÍQUELADO Nº 4, EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	74	R\$ 8,89	R\$ 657,86
66	119.004.080	CLIPES NÍQUELADO Nº 8, EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GR	UND	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
67	119.009.010	COLA EM BASTAO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAXPRINT)	UND	125	R\$ 1,50	R\$ 187,50
68	119.009.011	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO (MARCAS REFERENCIAIS: BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEKBOND, CASCOREZ)	UND	39	R\$ 7,46	R\$ 290,94
69	119.009.012	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO (MARCAS REFERENCIAIS: BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK BOND, TENAZ PRITT)	UND	373	R\$ 0,80	R\$ 298,40
70	119.009.019	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	UND	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
71	119.009.013	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO (MARCAS REFERENCIAIS: BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)	UND	67	R\$ 3,96	R\$ 265,32
72	119.009.014	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 25 G, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	65	R\$ 6,90	R\$ 448,50
73	119.009.018	COLA LIQUIDA INSTANTANEA 793, COM 20 GR	UND	64	R\$ 4,03	R\$ 257,92
74	119.009.015	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO (MARCAS REFERENCIAIS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)	UND	22	R\$ 24,67	R\$ 542,74
75	119.004.088	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO ELETRICO COM 4 BICOS VOLTAGEM 110V	UND	7	R\$ 438,85	R\$ 3.071,95
76	119.001.002	CONTACT TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 25X45 M	UND	34	R\$ 45,97	R\$ 1.562,98
77	119.004.081	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML (MARCAS REFERENCIAIS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX)	UND	62	R\$ 2,24	R\$ 138,88
78	119.004.089	CORRETIVO EM FITA OFFICE 6 M	UND	25	R\$ 6,62	R\$ 165,50
79	119.004.082	CORTADOR DE ISOPOR - ELETRICO, 110V/220V, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 2 FOLHAS APROXIMADAMENTE	UND	7	R\$ 113,89	R\$ 797,23
80	119.004.055	CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO DE SILICONE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X120 ABERTURA SUPERIOR	UND	65	R\$ 1,98	R\$ 128,70
81	119.004.015	DVD VIRGEM – R	UND	25	R\$ 1,71	R\$ 42,75
82	119.004.016	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO C/1,0KG	UND	16	R\$ 34,02	R\$ 544,32
83	119.005.079	ELASTICO Nº 8 ROLO COM 100 MT	UN	5	R\$ 31,33	R\$ 156,65
84	119.010.001	ENVELOPE MEDINDO 200 MM X 280 MM – NA COR BRANCA	UND	325	R\$ 0,34	R\$ 110,50



85	119.010.002	ENVELOPE MEDINDO NO MÍNIMO 114 MM X 1,62 MM – NA COR BRANCA	UND	325	R\$ 0,20	R\$ 65,00
86	119.010.003	ENVELOPE MEDINDO NO MÍNIMO 114 MM X 229 MM- NA COR BRANCA	UND	275	R\$ 0,48	R\$ 132,00
87	119.010.005	ENVELOPE MEDINDO NO MINIMO 31X41 CM	UNID	75	R\$ 1,09	R\$ 81,75
88	119.010.006	ENVELOPE MEDINDO NO MINIMO 32X45 CM	UNID	125	R\$ 1,23	R\$ 153,75
89	119.004.056	ESPIRAL PRETO 07MM C/100 UNIDADES	PCT	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
90	119.004.057	ESPIRAL PRETO 09MM C/100 UNIDADES	PCT	9	R\$ 15,25	R\$ 137,25
91	119.004.058	ESPIRAL PRETO 12MM C/100 UNIDADES	PCT	11	R\$ 11,88	R\$ 130,68
92	119.004.059	ESPIRAL PRETO 14MM C/100 UNIDADES	PCT	11	R\$ 20,20	R\$ 222,20
93	119.004.060	ESPIRAL PRETO 17MM C/100 UNIDADES	PCT	11	R\$ 26,66	R\$ 293,26
94	119.004.061	ESPIRAL PRETO 20MM C/80 UNIDADES	PCT	7	R\$ 19,64	R\$ 137,48
95	119.004.062	ESPIRAL PRETO 23MM C/60 UNIDADES	PCT	7	R\$ 26,08	R\$ 182,56
96	119.004.063	ESPIRAL PRETO 25MM C/48 UNIDADES	PCT	7	R\$ 20,88	R\$ 146,16
97	119.004.064	ESPIRAL PRETO 29MM C/36 UNIDADES	PCT	7	R\$ 25,76	R\$ 180,32
98	119.004.065	ESPIRAL PRETO 33MM C/27 UNIDADES	PCT	7	R\$ 24,47	R\$ 171,29
99	119.004.066	ESPIRAL PRETO 40MM C/18 UNIDADES	PCT	7	R\$ 17,92	R\$ 125,44
100	119.004.067	ESPIRAL PRETO 45MM C/15 UNIDADES	PCT	7	R\$ 29,62	R\$ 207,34
101	119.004.068	ESPIRAL PRETO 50MM C/12 UNIDADES	PCT	7	R\$ 22,76	R\$ 159,32
102	119.005.026	ESQUADRO DE MADEIRA 60º COM PEGADOR	UND	3	R\$ 17,27	R\$ 51,81
103	119.005.027	ESQUADRO PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM	UND	41	R\$ 2,46	R\$ 100,86
104	119.004.017	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO COM LARGURA DE NO MÍNIMO 18,00MM	UND	78	R\$ 1,52	R\$ 118,56
105	119.004.018	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM UM ÚNICO COMPARTIMENTO COM ZIPER 20X4X6CM	UND	70	R\$ 9,81	R\$ 686,70
106	119.001.017	ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA. ETIQUETA RETANGULAR. ADESIVO PERMANENTE. TAMANHO DA ETIQUETA (MM) 33,9 X 101,6. ETIQUETAS POR FOLHA 14.	UND	52	R\$ 35,70	R\$ 1.856,40
107	119.004.019	EXTRATOR DE GRAMPO INOX TIPO ESPATULA	UND	51	R\$ 1,25	R\$ 63,75
108	119.005.053	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO 1kg	UND	22	R\$ 28,51	R\$ 627,22
109	119.021.006	FIO DE MALHA EXTRA PREMIUM 35MM 140MTS 1KG CORES SORTIDAS	UND	18	R\$ 27,52	R\$ 495,36
110	119.011.001	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO NO MÍNIMO (18MMX50M), NA COR BRANCA	UND	363	R\$ 2,51	R\$ 911,13
111	119.011.002	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	UND	325	R\$ 2,62	R\$ 851,50
112	119.011.003	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	UND	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
113	119.005.054	FITA DE BALÃO BEXIGA SUPORTE PARA ARCO DESCONSTRUÍDO 5M COM 100 FUROS	UND	28	R\$ 7,42	R\$ 207,76
114	119.011.006	FITA DECORATIVA - MIMOSA, ROLO COM 100 METROS, LARGURA 6,5MM, CORES VARIADAS	UND	42	R\$ 14,42	R\$ 605,64
115	119.011.007	FITA DECORATIVA - MIMOSA, ROLO COM 100 METROS, LARGURA 7MM, CORES VARIADAS	UND	127	R\$ 14,69	R\$ 1.865,63
116	119.011.008	FITA PARA PRESENTE – TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM, PACOTE COM 10 UNIDADE, CORES DIVERSAS	UND	210	R\$ 2,92	R\$ 613,20
117	119.011.009	FITA PARA PRESENTE- TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 5CM X 75CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS	UND	170	R\$ 6,29	R\$ 1.069,30
118	119.011.004	FITA METRICA MEDIÇÃO CORPORAL, COSTURA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO COM 1,50M	UND	110	R\$ 2,69	R\$ 295,90
119	119.005.003	FOLHA DE EVA COM GLITER, CORES DIVERAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	R\$ 14,54	R\$ 4.362,00
120	119.005.004	FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	360	R\$ 12,40	R\$ 4.464,00
121	119.005.005	FOLHA DE EVA ESTAMPADAS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	103	R\$ 31,57	R\$ 3.251,71
122	119.005.076	EVA ATOALHADO 40 X 60 CM DIVERSAS CORES PCT C/ 5UND	PCT	110	R\$ 14,06	R\$ 1.546,60
123	119.004.090	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS 21 LITROS VOLTAGEM 110	UND	6	R\$ 565,38	R\$ 3.392,28
124	119.005.056	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 64 UNIDADES	CX	7	R\$ 4,14	R\$ 28,98
125	119.005.028	GLITTER ESCOLAR – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CORES DIVERSAS	UND	30	R\$ 45,95	R\$ 1.378,50



126	119.004.020	GRAMPEADOR DE MADEIRA CORPO EM AÇO, TRAVA DE LIBERAÇÃO DO GATILHO - SUPORTA GRAMPOS COM COMPRIMENTO 5/16"	UND	23	R\$ 38,90	R\$ 894,70
127	119.004.021	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6 (MARCAS REFERENCIAIS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE)	UND	71	R\$ 18,06	R\$ 1.282,26
128	119.004.022	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS. (MARCAS REFERENCIAIS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE)	UND	54	R\$ 14,65	R\$ 791,10
129	119.004.023	GRAMPO DE METAL TIPO TRILHO 80 MM COM 50 UNIDADES	CX	33	R\$ 8,73	R\$ 288,09
130	119.004.083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE. (MARCAS REFERENCIAIS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OFFICE)	CX	97	R\$ 2,90	R\$ 281,30
131	119.004.086	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE. (MARCAS REFERENCIAIS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW)	UND	40	R\$ 16,62	R\$ 664,80
132	119.004.025	GRAMPO PARA MADEIRA 5,16" CAIXA COM 1000 GRAMPOS.	CX	67	R\$ 8,26	R\$ 553,42
133	119.004.069	GUILHOTINA FAÇÃO A4 30 CM DE AÇO, PARA APROXIMADAMENTE 15 FOLHAS C/ PRENSA RETRÁTIL, CORTES DE ATÉ 300 MM	UND	5	R\$ 131,42	R\$ 657,10
134	119.005.071	ÍMÃS MAGNÉTICO REDONDO PRETO BOTTON; TIPO DE ÍMÃ FERRITA; 2 CM X 2 CM; 30 UNIDADES	UND	36	R\$ 22,61	R\$ 813,96
135	119.011.011	LAÇO FACIL VERMELHO TAMANHO 30MMX48MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	300	R\$ 11,52	R\$ 3.456,00
136	119.011.010	LAÇO FACIL CORES DIVERSAS TAMANHO 23MMX40MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	250	R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
137	119.012.001	LAPIS GIZ DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, COM NO MÍNIMO 110X10 MM, VARIAS CORES, CAIXA COM 12 CORES	CX	160	R\$ 3,56	R\$ 569,60
138	119.012.008	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX)	CX	360	R\$ 4,66	R\$ 1.677,60
139	119.012.006	LAPIS DE ESCREVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS)	CX	39	R\$ 30,94	R\$ 1.206,66
140	119.012.007	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE. (MARCAS REFERENCIAIS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT)	UND	103	R\$ 1,88	R\$ 193,64
141	119.005.029	LINHA DE NYLON, EM NYLON COM RESINA FLEXÍVEL, ESPESSURA DE 25MM, NUMERO 1, CORES VARIADAS, 100m	UND	18	R\$ 8,34	R\$ 150,12
142	119.003.006	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	42	R\$ 7,44	R\$ 312,48
143	119.003.007	LIVRO PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	UND	22	R\$ 7,24	R\$ 159,28
144	119.005.080	Marcador para quadro branco recarregável com ogiva traço 2.3mm wbord WBM -07 BORD AZUL, caixa com 12 unidades	cx	70	R\$ 102,99	R\$ 7.209,30
145	119.005.081	Marcador para quadro branco recarregável com ogiva traço 2.3mm wbord WBM -07 BORD PRETA, caixa com 12 unidades	CX	70	R\$ 118,60	R\$ 8.302,00
146	119.005.082	Marcador para quadro branco recarregável com ogiva traço 2.3mm wbord WBM -07 BORD VERMELHO, caixa com 12 unidades	CX	70	R\$ 101,90	R\$ 7.133,00
147	119.005.083	Marcador para quadro branco recarregável com ogiva traço 2.3mm wbord WBM -07 BORD VERDE, caixa com 12 unidades	CX	70	R\$ 109,06	R\$ 7.634,20
148	119.005.008	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES	CX	370	R\$ 10,17	R\$ 3.762,90
149	119.005.030	MIÇANGA – MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PÉROLA Nº 05, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	21	R\$ 55,10	R\$ 1.157,10
150	119.005.031	OLHOS DE PLÁSTICO PARA ARTESANATO Nº 07 PACOTES COM 100 UNID.	PCT	16	R\$ 7,24	R\$ 115,84
151	119.005.032	OLHOS DE PLÁSTICO GRANDES PARA ARTESANATO Nº 14 PACOTES COM 100 UNID.	PCT	17	R\$ 15,92	R\$ 270,64
152	119.005.033	PACOTE DE ALGODÃO 500 GRAMAS	UND	85	R\$ 12,77	R\$ 1.085,45
153	119.005.034	PACOTES PÉROLA 8MM C/ 250 UNIDADES CADA- CORES VARIADAS	PCT	29	R\$ 51,79	R\$ 1.501,91
154	119.005.009	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECÇÃO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	75	R\$ 3,99	R\$ 299,25
155	119.005.010	PALITO DE ESPETO COM 50 UNIDADE	UND	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
156	119.001.005	PAPEL ALMAÇO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS	UND	25	R\$ 2,65	R\$ 66,25
157	119.001.006	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	95	R\$ 8,12	R\$ 771,40
158	119.001.003	PAPEL CELOFANE MEDINDO NO MÍNIMO (85 X 100) CM CORES VARIADAS	UND	160	R\$ 3,57	R\$ 571,20
159	119.001.007	PAPEL COLOR SET PACOTE COM 20 UNIDADES CORES DIVERSAS	UND	150	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00



160	119.001.008	PAPEL CREPOM COM 10 UNIDADES CORES DIVERSAS	UND	165	R\$ 11,50	R\$ 1.897,50
161	119.001.024	PAPEL DE SEDA 50X70CM BRANCO 100% CELULOSE. PCT 100 FOLHAS	PCT	107	R\$ 34,15	R\$ 3.654,05
162	119.001.020	PAPEL FOTOGRAFICO A4 210 MMX297MM 180 GRAMAS COM 50 FOLHAS	UND	205	R\$ 13,49	R\$ 2.765,45
163	119.001.021	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO TAMANHO A4, 130 GR, PACOTE COM 50 FOLHAS	UND	161	R\$ 25,51	R\$ 4.107,11
164	119.001.011	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 20 FOLHAS DIVERSAS CORES	UND	25	R\$ 23,22	R\$ 580,50
165	119.001.018	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	CX	7	R\$ 264,53	R\$ 1.851,71
166	119.001.012	PAPEL ONDULADO COM ESTAMPAS	UND	125	R\$ 5,63	R\$ 703,75
167	119.001.004	PAPEL SULFITE A4 75 GR BRANCO 210 X 297 COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	300	R\$ 203,10	R\$ 60.930,00
168	119.001.013	PAPEL SULFITE FORMATO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS AMARELO	UND	18	R\$ 5,83	R\$ 104,94
169	119.001.014	PAPEL SULFITE FORMATO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS AZUL	UND	18	R\$ 6,11	R\$ 109,98
170	119.001.015	PAPEL SULFITE FORMATO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS ROSA	UND	18	R\$ 5,70	R\$ 102,60
171	119.001.016	PAPEL SULFITE FORMATO A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS VERDE	UND	18	R\$ 6,02	R\$ 108,36
172	119.001.022	PAPEL VERGE - PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCAS, FORMATO A4 (210X297), GRAMATURA 180GR	PCT	145	R\$ 10,25	R\$ 1.486,25
173	119.002.003	PASTA AZ FORMATO OFICIO CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	27	R\$ 194,52	R\$ 5.252,04
174	119.002.005	PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES	UND	81	R\$ 10,51	R\$ 851,31
175	119.002.006	PASTA CATÁLAGO NO TAMANHO OFICIO COM 100 ENVELOPES	UND	52	R\$ 21,50	R\$ 1.118,00
176	119.002.014	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO. TAMANHO OFICIO	UND	290	R\$ 1,40	R\$ 406,00
177	119.002.001	PASTA OFICIO 10 MM TRANSPARENTE CRISTAL COM ELASTICO	UND	86	R\$ 1,45	R\$ 124,70
178	119.002.002	PASTA OFICIO 30 MM TRANSPARENTE CRISTAL COM ELASTICO	UND	76	R\$ 3,25	R\$ 247,00
179	119.002.008	PASTA OFICIO 40 MM TRANSPARENTE CRISTAL COM ELASTICO	UND	76	R\$ 3,36	R\$ 255,36
180	119.002.015	PASTA OFICIO 55 MM TRANSPARENTE CRISTAL COM ELASTICO	UND	81	R\$ 6,77	R\$ 548,37
181	119.002.013	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, 60MM, TRANSPARENTE. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	25	R\$ 36,63	R\$ 915,75
182	119.002.010	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, COM VARETA DE METAL E PONTEIRA PLASTICA	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
183	119.002.011	PASTA TRANSPARENTE PARA DOCUMENTOS COM PRESILHA ROMEU E JULIETA TAM. A4	UND	135	R\$ 2,00	R\$ 270,00
184	119.004.026	PEN DRIVE 8GB	UND	195	R\$ 25,60	R\$ 4.992,00
185	119.004.027	PERCEVEJOS LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	23	R\$ 2,63	R\$ 60,49
186	119.004.028	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS PARA 35 FOLHAS	UND	9	R\$ 32,60	R\$ 293,40
187	119.004.029	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2, COM 02 VAZADORES, MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUIROS	UND	6	R\$ 204,20	R\$ 1.225,20
188	119.005.035	PEÇA ARTESANAL EM RESINA, DO TIPO BISCUIT (FLOR) PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	20	R\$ 9,38	R\$ 187,60
189	119.013.001	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX)	CX	22	R\$ 11,55	R\$ 254,10
190	119.013.002	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS:PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX)	CX	22	R\$ 15,30	R\$ 336,60
191	119.013.003	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS:PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX)	CX	22	R\$ 12,49	R\$ 274,78
192	119.013.004	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES. (MARCAS REFERENCIAIS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX)	CX	22	R\$ 14,25	R\$ 313,50
193	119.013.008	PINCEL Nº 0	UND	49	R\$ 0,59	R\$ 28,91
194	119.013.007	PINCEL Nº 000	UND	49	R\$ 5,70	R\$ 279,30
195	119.013.010	PINCEL CABO Nº 02	UND	49	R\$ 2,16	R\$ 105,84
196	119.013.011	PINCEL CABO Nº 06	UND	49	R\$ 2,95	R\$ 144,55
197	119.013.006	PINCEL CABO Nº 08	UND	49	R\$ 4,27	R\$ 209,23



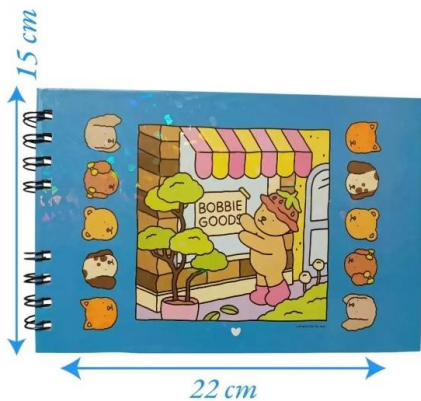
198	119.013.005	PINCEL CABO Nº 10	UND	49	R\$ 1,70	R\$ 83,30
199	119.013.012	PINCEL CABO Nº 12	UND	49	R\$ 5,53	R\$ 270,97
200	119.013.013	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES (MARCAS REFERENCIAIS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX)	CX	85	R\$ 15,75	R\$ 1.338,75
201	119.004.084	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W, BIVOLT 110/220.	UND	63	R\$ 24,10	R\$ 1.518,30
202	119.004.085	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W, BIVOLT 110/220.	UND	86	R\$ 10,42	R\$ 896,12
203	119.005.040	PLACA ISOPOR FINO 15 MM	UND	90	R\$ 5,96	R\$ 536,40
204	119.005.041	PLACA ISOPOR GROSSO 20 MM	UND	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
205	119.004.032	PORTA CANETA COM 3 DIVISORIAS EM ACRILICO	UND	28	R\$ 8,63	R\$ 241,64
206	119.004.033	PRANCHETA EUCATEX OFICIO MEDINDO NO MÍNIMO 22X33 CM	UND	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
207	119.004.070	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) 19MM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	UND	38	R\$ 29,50	R\$ 1.121,00
208	119.004.071	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) 25MM CONTENDO 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
209	119.004.034	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) 32MM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 10,08	R\$ 302,40
210	119.004.035	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) 41MM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	UND	22	R\$ 17,20	R\$ 378,40
211	119.004.036	PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIP) 51MM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	27	R\$ 13,69	R\$ 369,63
212	119.005.070	QUADRO MURAL MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, COM DOBRAS 15MM (PADRÃO BANDEJA) NOS QUATRO LADOS, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO COR BRANCO, KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO 02 ESCÁPULAS E 02BUCHAS TAMANHO 90X120CM, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR.	UND	13	R\$ 281,09	R\$ 3.654,17
213	119.005.011	RÉGUA ALUMINIO 30 CM	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
214	119.005.013	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM CRISTAL	UND	130	R\$ 0,70	R\$ 91,00
215	119.004.039	ROLO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO 35 METROS MEDINDO NO MÍNIMO (43,00 X 30,00) MM	UND	15	R\$ 23,17	R\$ 347,55
216	119.005.016	ROLO DE FITA DECORATIVA - CETIM, MEDINDO 30MM X 50M, CORES DIVERSAS	UND	29	R\$ 26,06	R\$ 755,74
217	119.004.040	ROLO DE PAPEL SEMI-KRAFT - NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 60CM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 200M DE COMPRIMENTO	UND	20	R\$ 107,80	R\$ 2.156,00
218	119.004.091	ROLO DE PAPEL KRAFT – BRANCO 60X200 METROS	UNID	14	R\$ 121,27	R\$ 1.697,78
219	119.001.023	ROLO DE PAPEL MANTEIGA 28 CM X 50 METROS	UND	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80
220	119.005.018	ROLO TNT COM 50 METROS CORES DIVERSAS	UND	54	R\$ 52,58	R\$ 2.839,32
221	119.014.001	SACO PLASTICO EM BOBINA - TRANSPARENTE PICOTADO TAM 25X35 C/ 500 UND	UND	36	R\$ 21,33	R\$ 767,88
222	119.014.002	SACO PLASTICO EM BOBINA - TRANSPARENTE PICOTADO TAM 30X40 C/ 500 UND	UND	36	R\$ 23,64	R\$ 851,04
223	119.014.009	SACO TRANSPARENTE CELOFANE 10X15 CM	UND	1300	R\$ 0,09	R\$ 117,00
224	119.014.010	SACO PLASTICO 22 X 15 CM TRANSPARENTE	UND	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
225	119.014.011	SACO PLÁSTICO ADESIVADO 15X20 +3 CM DE ABA	UND	1200	R\$ 14,99	R\$ 17.988,00
226	119.021.001	SACO PARA PIPOCA TAMANHO M (8X15) 250 UNIDADES CADA	PCT	31	R\$ 14,87	R\$ 460,97
227	119.014.003	SACO PARA PRESENTE 20CM X 29CM, TRANSPARENTE INCOLOR, CONTEM 50 UNID	PCT	65	R\$ 32,71	R\$ 2.126,15
228	119.014.004	SACO PARA PRESENTE 35CM X 53CM, TRANSPARENTE INCOLOR, CONTEM 50 UNID	PCT	65	R\$ 33,88	R\$ 2.202,20
229	119.014.005	SACO PARA PRESENTE 30CM X 45CM, TRANSPARENTE INCOLOR, CONTEM 50 UNID	PCT	65	R\$ 30,43	R\$ 1.977,95
230	119.014.006	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM 4 FUIROS, TAMANHO, A4, ESPESSURA DE 0,12MM (GROSSO). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
231	119.005.058	SUORTE PARA BALÃO BEXIGA DE CHÃO - 1 METRO 10 HASTES	UND	22	R\$ 76,18	R\$ 1.675,96
232	119.019.029	TECIDO - DO TIPO FELTRO, LARGURA 1,40 MT CORES DIVERSAS	MT	70	R\$ 12,18	R\$ 852,60
233	119.019.023	TECIDO HELANCA LIGHT LISA 100% POLIESTER – CORES DIVERSAS	KG	1230	R\$ 9,90	R\$ 12.177,00



234	119.015.001	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM. (MARCAS REFERENCIAIS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE)	UND	16	R\$ 23,52	R\$ 376,32
235	119.015.002	TESOURA PEQUENA, MÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA. (MARCAS REFERENCIAIS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)	UND	185	R\$ 3,78	R\$ 699,30
236	119.015.003	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM. (MARCAS REFERENCIAIS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW)	UND	140	R\$ 4,12	R\$ 576,80
237	119.021.007	TIARA PARA CUSTOMIZAÇÃO MEDIDA: 30MM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNID	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
238	119.016.010	TINTA PARA TECIDO. TODAS AS CORES, 250 ML	UND	200	R\$ 17,38	R\$ 3.476,00
239	119.016.002	TINTA DE PINTURA A ROSTO - CORES DIVERSAS, EM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAIXA COM 6 UNIDADES, LIQUIDA	UND	130	R\$ 16,86	R\$ 2.191,80
240	119.016.007	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES. (MARCAS REFERENCIAIS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA)	UND	280	R\$ 3,83	R\$ 1.072,40
241	119.016.008	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ML	UND	6	R\$ 3,04	R\$ 18,24
242	119.016.009	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, COM 40 ML	UND	17	R\$ 3,06	R\$ 52,02
243	119.004.041	UMEDECEDOR DE DEDOS CONTENDO NO MÍNIMO 12 GRAMAS	UND	53	R\$ 1,36	R\$ 72,08
244	119.005.036	VARETA PARA BALÃO – ROLHA EM BORRACHA PARA BALÃO VOLUMÉTRICO DE 150 ML, COM FURO PARA VARETA COM DIÂMETRO DE 7,00MM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	UND	222	R\$ 24,60	R\$ 5.461,20
245	119.005.019	VERNIZ USO PEDAGÓGICO DE NO MÍNIMO 100 ML	UND	15	R\$ 20,70	R\$ 310,50
246	119.004.117	Fragmentadora de Papel Automática para Escritório, nova, sem uso, destinada à destruição segura de documentos em papel, com as seguintes características mínimas: Potência mínima de 310 W; Alimentação elétrica de 127 V; Sistema automático de alimentação com capacidade para triturar simultaneamente, sem intervenção manual contínua, no mínimo 300 folhas de papel A4 (75 g/m ²); Capacidade de trituração manual compatível com o equipamento; Cesto coletor de resíduos com capacidade mínima de 50 litros; Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, permitindo maior segurança operacional e preservação dos componentes internos; Operação com baixo nível de ruído, adequada para ambientes administrativos e de escritório; Rodízios (rodinhas) resistentes para facilitar a movimentação do equipamento; Janela ou visor transparente para monitoramento do nível de preenchimento do cesto coletor; Capacidade de fragmentar papel, incluindo grampos e cliques de pequeno porte, sem necessidade de remoção prévia, ou tecnologia equivalente; Sistema automático de parada quando o cesto estiver removido ou inadequadamente posicionado; Função de reversão automática ou manual para desobstrução em caso de atolamento; Equipamento fornecido com cabo de alimentação, manual do usuário em português e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	R\$ 5.337,00	R\$ 10.674,00
247	119.008.019	CANETA MARCA TEXTO - CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	UND	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
248	119.001.035	PAPEL TRANSFER SUBLIMÁTICO A4 100G, OFF PAPER, PACOTE COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 50,29	R\$ 502,90
249	119.001.036	FOLHAS DE PAPEL TRANSFER A4 P/ TECIDOS CLAROS 10 FOLHAS P/ IMPRESSORA JATO DE TINTA OFF PAPER INDUSTRIA.	UND	50	R\$ 32,08	R\$ 1.604,00
250	119.004.118	TELA DE PINTURA 30X30 - NA COR BRANCA, MATERIAL EM LINHO E MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO 30C X 30L CENTÍMETROS, TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UND	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
251	112.037.071	Boneca infantil articulada com design delicado, acabamento realista e traços faciais harmoniosos, apresentando rosto expressivo e aparência amigável, adequada ao público infantil. Deverá possuir altura mínima de 34 cm, vestimenta confeccionada em tecido ou material similar de alta qualidade, com cores suaves e/ou coloridas, acabamento cuidadoso e detalhes que estimulem a criatividade e o faz-de-conta. A boneca deverá ser fabricada em material resistente, durável, atóxico e seguro para crianças, em conformidade com as normas de segurança vigentes para brinquedos. Deverá possuir cabeça, braços e pernas articuláveis, permitindo diferentes movimentos e posições durante as brincadeiras, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da imaginação e da interação social. O produto deverá contar com dispositivo sonoro integrado, capaz de reproduzir, no mínimo 8 frases distintas, com voz clara e audível, contendo mensagens afetuosas, educativas e estimuladoras da imaginação, do carinho, da amizade, do cuidado e da interação durante o brincar. Deverá apresentar acabamento de qualidade, sem pontas cortantes ou componentes que ofereçam riscos à criança, sendo entregue novo, em embalagem apropriada para armazenamento e transporte, acompanhado das certificações exigidas	UND	700	R\$ 56,25	R\$ 39.375,00

		<p>pelos órgãos competentes. O brinquedo deverá contribuir para o desenvolvimento da criatividade, da linguagem, da afetividade, da socialização e das atividades de faz-de-conta, proporcionando uma experiência lúdica, segura e educativa. CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA</p> 				
252	112.037.072	<p>Escavadeira de brinquedo confeccionada em material plástico resistente, durável e seguro para uso infantil, com acabamento de qualidade e bordas arredondadas. Deverá possuir estrutura robusta e sistema de articulação que permita a simulação de atividades de construção e movimentação de materiais, estimulando a imaginação, a criatividade, a coordenação motora e as brincadeiras de faz-de-conta. O brinquedo deverá ser equipado com pá basculante móvel, com movimentação lateral para a direita e para a esquerda por meio de mecanismo manual, além de braço de elevação articulado com sistema de acionamento por alavancas e trava para posicionamento. Deverá apresentar dimensões mínimas de 36,5 cm de comprimento, 15 cm de largura e 16 cm de altura. O produto deverá ser novo, atóxico, livre de partes cortantes ou que ofereçam riscos à criança, acondicionado em embalagem adequada e atender às normas de segurança vigentes para brinquedos, possuindo certificação emitida por órgão competente. O brinquedo deverá proporcionar atividades lúdicas relacionadas ao universo da construção civil, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da interação social e da criatividade infantil. Conforme imagem ilustrativa.</p> 	UND	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
253	112.037.073	<p>kits infantis para atividades educativas, pedagógicas e recreativas, compostos por 01 (um) livro para colorir, unissex (menino e menina), no estilo Bobbie Goods ou equivalente, medindo no mínimo 15 cm de altura e 22 cm de largura e peso de no mínimo 390 gramas, contendo no mínimo 50 (cinquenta) páginas, cada página com gramatura de no mínimo 180 gramas, com ilustrações infantis apropriadas para colorização, encadernação wire – o em capa dura com laminação holográfica, resistente e acabamento de boa qualidade, acompanhado de 01 (um) estojo organizador tipo nécessaire em tecido sintético nylon Oxford ou poliéster impermeável, fechamento com zíper, estrutura firme mas flexível, contendo no mínimo 12 (doze) canetinhas, cada uma medindo no mínimo 15cm, coloridas de cores variadas, vibrantes, atóxicas, laváveis e com tinta à base de</p>	UND	1600	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00

álcool ,secagem rápida, pontas duplas – uma ponta chanfrada perfeita para preenchimentos amplos ponta medindo no mínimo 6.2 mm , e uma ponta fina medindo no mínimo 1 mm, ideal para detalhes contornos e escrita precisa, adequadas ao público infantil. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, atender às normas de segurança vigentes aplicáveis e ser fornecidos em kit único, pronto para distribuição, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas de qualidade, funcionalidade e características descritas. Conforme imagem ilustrativa



VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 481.906,51 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Obs.: As quantidades estimadas acima são para **entrega parcelada até 12 (doze)** meses. Poderá ser solicitada quantidade inferior, conforme demanda (interesse) do Município.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

5.1. Após análise das alternativas disponíveis e considerando a natureza contínua da demanda, a diversidade dos itens a serem adquiridos e a necessidade de fornecimento conforme o consumo efetivamente verificado pelas Secretarias Municipais, definiu-se como forma de contratação a Licitação para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas durante a vigência da ata, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.3. A solução administrativa adotada consiste na aquisição parcelada de materiais de expediente e consumo para atendimento das Secretarias Municipais durante o período de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo dos setores administrativos e a manutenção regular das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.4. A escolha do Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade operacional, possibilita o planejamento adequado das aquisições, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

6. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS

6.1. Para determinados itens constantes do objeto desta contratação, aplica-se o procedimento de pré-qualificação de marcas, devidamente instituído pela Administração Municipal por meio do Edital de Pré-Qualificação nº 02/2025.

6.2. As marcas previamente qualificadas no referido procedimento foram submetidas à análise técnica e avaliadas quanto à qualidade, desempenho, padronização e adequação às necessidades administrativas, sendo consideradas aptas para atendimento do interesse público.

6.3. Dessa forma, a apresentação de proposta para os itens abrangidos pela pré-qualificação deverá obrigatoriamente observar as marcas previamente qualificadas, **sendo** vedada a oferta de marcas não homologadas no Edital nº 02/2025.

6.4. A inobservância desta exigência implicará a desclassificação da proposta, por não atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no edital da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A exigência de marcas pré-qualificadas tem como finalidade assegurar padronização dos materiais, compatibilidade com os padrões de uso já adotados pela Administração, garantia de qualidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de reduzir riscos de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades operacionais dos órgãos demandantes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro pesquisa de preços realizada por meio do sistema Fonte de Preços, ferramenta destinada à obtenção de referências mercadológicas para contratações públicas.

7.2. Para composição da estimativa, adotou-se o critério do valor médio obtido a partir das pesquisas realizadas, buscando assegurar maior compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND/CPEND), bem como Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

Secretaria	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.** O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) pela contratada, conforme quantidade solicitada pela secretaria demandante.
- 10.2.** A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 10.3.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.
- 10.4.** Os materiais deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Municipais do Município de Santa Carmem/MT, em endereços a serem informados na Ordem de Fornecimento.
- 10.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 10.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias.
- 10.7.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 10.8.** Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade, sem ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FORNECEDOR

- 11.1.** Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 11.3.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 11.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;

11.7. Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

11.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;

11.10. A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA do material/equipamento ofertado;

11.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

11.12. Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a entrega dos mesmos na Secretaria solicitante;

11.13. Arcar com todos os custos durante a garantia mínima;

11.14. Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo, entregar a marca ofertada, não podendo em hipótese alguma trocar a marca sem autorização do fiscal.

11.15. Entregar o material/equipamento acompanhado do manual de funcionamento, em português, para facilitar a conferência do produto.

11.16. Os produtos deverão conter na embalagem identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICIPIO

12.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

12.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

13.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a disponibilidade orçamentária, bem como a anuência do fornecedor registrado.

13.3. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa, incluindo a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, podendo, para tanto, ser realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica expressamente estabelecido que, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá o restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados, de modo que os saldos serão renovados em sua totalidade, reiniciando-se a possibilidade de novas contratações até o limite quantitativo inicialmente previsto para cada item.

13.5. A utilização dos quantitativos restabelecidos observará as mesmas condições, limites e regras estabelecidas nesta Ata e no edital que a originou, inclusive quanto à forma de contratação, prazos, condições de execução e demais disposições aplicáveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo respectivo suplente, conforme designação formal realizada pela Administração.

a) Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr^a. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr^a. Sangela Bianca Soares Ferreira** como SUPLENTE;

b) Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como SUPLENTE;

c) Sec. Mun. Assistência Social: **Sr^a. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr^a. Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE;

d) Sec. Mun. Saúde: **Sr^a. Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** como SUPLENTE;

e) Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Elói José Fellini** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE;

f) Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr^a. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE;

14.2. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

16.1. Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Termo de Referência são verídicas e refletem a real necessidade da Administração, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Santa Carmem/MT, 24 de junho de 2026.

IEDA DEISE FEYH BETTONI

Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

Sec. Mun. Educação e Cultura

ANNE CAROLINE TEIXERA BORTOLAS

Sec. Mun. Assistência Social

FATIMA APARECIDA MALINSKI

Sec. Mun. Saúde

EDUARDO MALINSKI

Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos

MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS

Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP Nº 24/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:	E-mail para as solicitações de compras:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi

elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- O fornecimento da nota fiscal deverá estar destacada a alíquota do IR, caso a empresa for imune ou isenta e mesa deverá apresentar a declaração conforme Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP Nº 24/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026**

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº __, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP Nº 24/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

- () Micro empresa individual – MEI
 () Micro empresa – ME
 () Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SRP Nº 17/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 130/2026

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – SRP Nº 24/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 160/2026**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas **“CONTRATADA”**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ – Sistema de Registro de Preços nº ____, Processo Administrativo nº ____, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital e seus anexos, bem como pela proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material expediente e consumo, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Carmem/MT**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que

integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento

devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
 - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.** Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a disponibilidade orçamentária, bem como a anuência do fornecedor registrado.
- 3.3.** A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa técnica e administrativa, incluindo a demonstração de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, podendo, para tanto, ser realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.** Fica expressamente estabelecido que, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá o restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados, de modo que os saldos serão renovados em sua totalidade, reiniciando-se a possibilidade de novas contratações até o limite quantitativo inicialmente previsto para cada item.
- 3.5.** A utilização dos quantitativos restabelecidos observará as mesmas condições, limites e regras estabelecidas nesta Ata e no edital que a originou, inclusive quanto à forma de contratação, prazos, condições de execução e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2.** As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá formalizar contrato, emitir nota de empenho ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3.** Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5.** As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a)** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b)** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

- a)** Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 05 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

- c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração;
- g) Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários;
- j) A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA do material/equipamento ofertado;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- l) Arcar com todos os custos referentes a fretes, embalagens dos equipamentos e materiais, até a entrega dos mesmos na Secretaria solicitante;
- m) Arcar com todos os custos durante a garantia mínima;
- n) Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo, entregar a marca ofertada, não podendo em hipótese alguma trocar a marca sem autorização do fiscal.
- o) Entregar o material/equipamento acompanhado do manual de funcionamento, em português, para facilitar a conferência do produto.
- p) Os produtos deverão conter na embalagem identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O cancelamento dos preços registrados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1.** O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) pela contratada, conforme quantidade solicitada pela secretaria demandante.
- 7.2.** A entrega deverá acontecer em dias e horários comerciais, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 7.3.** A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.
- 7.4.** Os materiais deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Municipais do Município de Santa Carmem/MT, em endereços a serem informados na Ordem de Fornecimento.
- 7.5.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.6.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 02 (dois) dias.

7.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.8. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O fornecimento da nota fiscal deverá conter o destaque da alíquota do Imposto de Renda – IR. Caso a empresa seja imune ou isenta, a mesma deverá apresentar a respectiva declaração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 39/2023, de 02 de agosto de 2023.

8.8. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:
--------	----------	--------

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, representantes da secretaria municipal especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no regulamento de fiscais de contratos. Na ausência do fiscal designado, a fiscalização será exercida pelo respectivo suplente, conforme designação formal realizada pela Administração.

a) Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr^a. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr^a. Sangela Bianca Soares Ferreira** como SUPLENTE;

b) Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Braz Henrique**

Nogueira da Silva como SUPLENTE;

c) Sec. Mun. Assistência Social: **Sr^a. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr^a. Osália de Almeida Bispo Rempel** como SUPLENTE;

d) Sec. Mun. Saúde: **Sr^a. Gabriela Francine Munoz da Silva** como FISCAL e **Sr. Antonio Felipe Costa Almeida** como SUPLENTE;

e) Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Elói José Fellini** como FISCAL e **Sr. Ivanio Onghero** como SUPLENTE;

f) Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr^a. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE;

9.2. Os fiscais da ata de registro anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. Os fiscais da ata de registro informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6.** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA

Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Testemunha:

a) _____

CPF: _____

Testemunha:

b) _____

CPF: _____